



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17862 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT18 - Educação de Pessoas Jovens e Adultas

O PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA GESTÃO DA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elizete Pereira Bahia - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Adenilson Souza Cunha Jr - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

O PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA GESTÃO DA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1 Introdução

Nas últimas décadas, a área de Educação Especial no Brasil passou por mudanças significativas, especialmente no atendimento a pessoas com deficiência na educação formal. A escola tem acolhido uma diversidade de alunos com diferentes dificuldades no processo de ensino e aprendizagem. Essa realidade exige um profissional especializado que, além do conhecimento pedagógico, tenha uma perspectiva política, crítica e inclusiva, considerando as dimensões humanas e sociais vivenciadas por esses alunos.

A inclusão de pessoas com deficiência na escola constitui um direito garantido na legislação, como assegurado na Resolução CNE/CEB 4/2009. Art. 3º “A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional”. Compreendemos, entretanto, que a escola precisa ofertar as condições básicas necessárias para que estes sujeitos possam desenvolver suas potencialidades. Por essa razão, é de suma importância a presença um profissional preparado e qualificado para lidar com esta diversidade, e construir os elos que auxiliarão os estudantes a avançar dentro de suas potencialidades.

É perceptível que a escola sozinha não poderá contribuir significativamente

para o desenvolvimento dos estudantes com deficiência na educação de jovens e adultos. Assim, é necessário que exista no âmbito do Estado, políticas públicas adequadas para promover as condições de acesso e permanência desses sujeitos na escola, principalmente no que concerne ao alicerce da organização curricular e os processos de ensino e a redefinição dos serviços prestados a estes. Por essa razão, é importante refletir acerca do papel e da contribuição do profissional especializado de apoio, o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE Apoio, da Sala de Recursos Multifuncional, visto que estes prestarão um atendimento direcionado a cada educando em sua especificidade. Este texto visa refletir sobre o papel do professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na gestão da aprendizagem de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para que esses alunos possam desenvolver suas potencialidades e ter seus direitos garantidos. O manuscrito apresenta um estudo teórico que analisa a realidade da inclusão educacional em um município de Minas Gerais, considerando as questões de exclusão e desigualdade enfrentadas por esses alunos para acessar e permanecer na escola.

Para tanto, adotou-se como embasamento teórico a revisão bibliográfica. Para Severino, (2007, p. 122) “a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.” E tem como fundamento a abordagem qualitativa de pesquisa. Que para Brasileiro, (2012, p. 49), a abordagem qualitativa “é aquela que se ocupa da interpretação dos fenômenos e da atribuição de significados no decorrer da pesquisa, não se detendo a técnicas estatísticas”. Associada a essas abordagens, fizemos uso da pesquisa documental como meio de embasar a discussão construída.

O texto foi organizado em introdução, desenvolvimento - O Atendimento Educacional Especializado – AEE e a legislação, percurso metodológico, discussão dos resultados, considerações possíveis e referências. Quanto ao resultado, foi possível evidenciar que os educandos da EJA, do município pesquisado, as mulheres pretas e pardas de mais idade constituem a maioria das estudantes matriculadas.

As reflexões analíticas da literatura e dos marcos legais especializados, bem como, as observações realizadas em uma escola estadual do estado de Minas Gerais na qual atuamos na condição de profissionais do AEE, apontam que há estudantes com deficiência matriculadas na EJA, entretanto as maiorias que frequentam as salas de EJA, não possuem laudos, os que os tem estão desatualizados, cujos diagnósticos foram feitos na infância ou adolescência.

Há nos registros da escola queixas dos professores e das famílias acerca das necessidades de um atendimento educacional especializados para estes

estudantes. A deficiência física, baixa visão, paralisia cerebral com alguma mobilidade, são as que mais aparecem nas classes de EJA; nota-se que não são prioridades do estado, pois não têm Atendimento Educacional Especializado. Algumas escolas que ofertam a EJA possuem Salas de Recursos Multifuncionais, mas o serviço não é disponibilizado para o segmento.

2 O Atendimento Educacional Especializado – AEE e a legislação

A educação verdadeiramente inclusiva é desafiadora e exige não somente profissionais bem preparados, como também a prestação de um atendimento de qualidade, com recursos, materiais e equipamentos necessários para um ensino cada vez mais diversificado e abrangente, a fim de atender a multiplicidade de necessidades apresentadas pelos indivíduos com deficiência que tem acessado a escola, principalmente a partir da instituição de legislações que garantem a estes o direito à educação escolar, visto que por décadas foram marginalizadas socialmente e excluídas da educação.

Diante da marginalização e invisibilidade das pessoas com deficiência, movimentos sociais, ONGs e a sociedade civil pressionam o Estado Brasileiro para criar políticas públicas que garantam seus direitos e promovam sua participação ativa, especialmente no acesso e permanência na escola. A Constituição Federal de 1988, ao garantir o direito à educação com "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino" (Inciso III, Art. 208), abriu espaço para a discussão política e social sobre a inclusão educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), Lei nº 9394/1996, define as modalidades da educação brasileira, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Especial (EE) nos artigos 37 e 58. Segundo Bueno (2011, p. 161), a lei reforça que a escolarização deve ser "oferecida preferencialmente na rede regular de ensino", mas permite a criação de classes, escolas ou serviços especializados quando a integração nas turmas regulares não for viável devido às condições específicas dos alunos. Desde a Conferência Mundial em Jomtien, Tailândia, em 1990, que resultou na Declaração Mundial de Educação para Todos, os sistemas de ensino têm trabalhado lentamente para adaptar-se e melhorar a formação de profissionais para atender à educação especial, com o objetivo de universalizar a educação básica e elevar sua qualidade. Desde a realização da Conferência Mundial em Jomtien, na Tailândia, em 1990, que resultou na Declaração Mundial de Educação para Todos, a qual defende a universalização da educação básica e a melhoria de sua qualidade, que os sistemas de ensino procuram de forma lenta e gradual realizar as adaptações necessárias e fomentar a formação de profissionais para atender ao público da educação especial.

Para Arroyo (2017, p. 106), “a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos”. A Declaração de Salamanca, de 1994, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU e incorporada ao Brasil pela Lei nº 13.146 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), são marcos importantes no combate ao capacitismo e à segregação. A LBI, em seu capítulo IV, aborda especificamente o acesso à educação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que “Toda pessoa tem direito à educação” (Artigo 26, ONU, 1948, p. 23). Embora o direito à educação para pessoas com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) seja assegurado pela Constituição Federal de 1988 (Artigo 208, inciso I) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996, artigos 37 e 58), ainda há falhas na garantia desse direito. Muitas pessoas com deficiência continuam enfrentando dificuldades para acessar e permanecer na escola, evidenciando a necessidade de um atendimento mais eficaz às suas especificidades. Os marcos legais brasileiros sobre Educação Especial avançaram para garantir os direitos das pessoas com deficiência. Destacam-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), a Resolução nº 4 (BRASIL, 2009) e o Decreto nº 7.611 (BRASIL, 2011). Em 2011, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) foi reformulada para incluir o eixo da inclusão, tornando-se a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI). Esta secretaria passou a desenvolver ações e programas voltados para a Educação Especial inclusiva e Educação de Jovens e Adultos, entre outras modalidades que atendem a grupos minoritários (BRASIL, 2011). Segundo as diretrizes atuais, a Educação Especial é uma modalidade de ensino abrangente, que se estende por todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Seu objetivo é garantir a acessibilidade, a formação de professores e o Atendimento Educacional Especializado. Esses recursos visam atender às necessidades educacionais específicas de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais, p. 7, Versão 3, 2014). Para Glat (2007, p. 32), uma escola inclusiva deve reconhecer que alguns alunos precisarão de mais apoio para alcançar o sucesso escolar. A legislação brasileira reforça essa visão ao afirmar que a escola deve fornecer recursos e apoios especializados para atender às necessidades educacionais específicas dos alunos e garantir seu acesso ao currículo. Em vez de exigir que o aluno se ajuste a padrões de “normalidade”, a legislação determina que a escola deve adaptar-se para atender à diversidade de seus alunos (BRASIL, 2001, p. 33). Nesse sentido, é crucial considerar que, para apoiar adequadamente alunos com deficiência em classes regulares, além de um profissional dedicado, é necessário um novo enfoque na abordagem das necessidades específicas desses alunos. Esse acompanhamento diário deve não apenas fornecer suporte, mas também criar uma

conexão entre o sistema educacional, a escola e o professor regente, atuando como um defensor para garantir um atendimento de qualidade. A Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990 destaca a necessidade de atenção especial para alunos que requerem suporte adicional para promover sua aprendizagem.

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem uma atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação dos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (Declaração Mundial de Educação Para Todos, 1990).

Além de cumprir as exigências legais, o atendimento especializado deve ser bem planejado e realizado por profissionais capacitados, com uma abordagem sensível às necessidades e especificidades dos alunos com deficiência. O profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenha uma função abrangente, sendo idealmente parte de uma equipe multidisciplinar. A legislação orienta que essa equipe envolva toda a comunidade escolar e esteja integrada à gestão da escola, proporcionando ao aluno uma ampla gama de recursos e materiais para apoiar suas diversas aprendizagens.

3 Breves reflexões sobre o professor do Atendimento Educacional Especializado

A sala de aula é um espaço de diversidade cultural e humana que, ao longo dos anos, expandiu seu campo de atuação para garantir o direito à educação para todas as pessoas, independentemente de gênero, raça, classe, religião, ou condição física, emocional ou intelectual. Nesse contexto, o professor, por si só, não consegue atender a todas as demandas do ensino. Assim, é essencial a colaboração de profissionais da educação e da saúde para apoiar o desenvolvimento do trabalho docente e assegurar que cada aluno aprenda conforme suas potencialidades. O professor de apoio - AEE é um profissional crucial para o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais, pois adapta materiais e estratégias para garantir a inclusão desses alunos no ensino regular com qualidade. Mantoan (2010) destaca que o professor de Atendimento Educacional Especializado deve acompanhar a trajetória acadêmica dos alunos, atuando com autonomia tanto na escola quanto em outros contextos sociais. Além disso, é essencial que haja uma articulação eficaz entre o professor de AEE e os professores do ensino comum.

É evidente que ainda há muito a fazer para garantir os direitos das pessoas com deficiência e que nem o professor de sala de aula nem o profissional do AEE

são suficientes para assegurar a inclusão escolar efetiva. Glat (2007, p. 19-20) ressalta que os profissionais da educação especial estão buscando novas abordagens educacionais que sejam menos segregativas. A autora acrescenta que, para acolher todos os alunos, a escola deve transformar suas intenções e escolhas curriculares, oferecendo um ensino diferenciado que promova o desenvolvimento e a inclusão social. Em Minas Gerais, o profissional de apoio se diferencia dos demais docentes por atuar diretamente na sala de aula, em colaboração com o professor regente e o professor de apoio à comunicação, linguagem e tecnologias assistivas. Suas atribuições incluem adaptar e flexibilizar materiais pedagógicos, como atividades, exercícios, provas e livros, utilizando recursos concretos, figuras e simbologia gráfica. Além disso, ele constrói pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, visando facilitar a apropriação dos recursos de comunicação e a ampliação do vocabulário de símbolos gráficos (Minas Gerais, Versão 3, p. 21, 2004).

Por isso, é fundamental que todos os profissionais envolvidos na inclusão escolar, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais do Ensino Fundamental, reconheçam que “todos os alunos têm o direito de frequentar as mesmas escolas e aprender, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais. Cabe à escola proporcionar experiências significativas que lhes permitam compartilhar conhecimentos culturais socialmente construídos” (Glat, 2007, p. 186). A Resolução Nº 02/2001 estabeleceu várias medidas que os sistemas de ensino devem adotar, incluindo a formação continuada e especializações para capacitar profissionais na área de Educação Especial. No entanto, cabe a cada sistema de ensino, baseado em suas escolhas e perspectivas de melhoria, implementar as medidas que melhor atendam às necessidades de seu público-alvo. Bueno (2011) enfatiza que a inclusão de alunos com deficiência é crucial, pois, como sujeitos de direitos, eles não podem ser excluídos da sociedade ou dos recursos que ela oferece, especialmente no que diz respeito ao acesso à educação. Portanto, é essencial que os profissionais da educação, sejam eles regentes ou de apoio, possuam a formação adequada para otimizar os processos educativos e promover o sucesso dos alunos.

5 Resultados e discussões

As análises da literatura, dos documentos oficiais e as observações em uma escola estadual de Minas Gerais mostram que, embora haja estudantes com deficiência matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a maioria não possui laudos atualizados ou diagnósticos, apesar das queixas registradas por professores e famílias desde a infância desses alunos. A falta de prioridade dos alunos da EJA nas redes educacionais é evidente, pois o atendimento educacional

especializado disponível não atende adequadamente às necessidades específicas dessa modalidade, mesmo com a garantia legal do direito.

Além disso, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é fundamental na escola, não só apoiando o trabalho do professor regente, mas também oferecendo suporte direto e individual aos alunos com deficiência para promover seu desenvolvimento autônomo. Contudo, é essencial que o trabalho do professor de AEE esteja integrado a uma equipe multidisciplinar para ser efetivo.

6 Conclusão

Este estudo reafirma a importância do professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na educação inclusiva, destacando seu papel crucial no apoio individualizado, na integração com a turma e no desenvolvimento das habilidades dos estudantes com deficiência. No entanto, esses profissionais enfrentam desafios relacionados à dinâmica da sala de aula devido às especificidades das turmas, tornando a formação continuada essencial.

Além disso, apesar da grande demanda por atendimento especializado, especialmente na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ainda há uma lacuna na efetivação desse direito devido à invisibilidade desse público para as instâncias governamentais. Isso ressalta a necessidade de uma luta constante por políticas públicas inclusivas e eficazes para garantir o direito à educação para todos.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzáles. **Passageiros da noite: do trabalho para EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa**. Petropolis, RJ: 2ª Reimpressão, Vozes: 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei N. 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BUENO, J.G.S.; **Educação Especial Brasileira**: Questões conceituais e de atualidade. EDUC. São Paulo, 2011.

FARNOCCHI, N.G.O **Professor de Apoio e as decorrências para a organização do trabalho na escola: análise das orientações legais em diferentes redes de ensino**. Disponível em <www.anpae.org.br>. Acesso em 05 de julho de 2016.

- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social** São Paulo: Atlas, 1999, p. 43.
- GLAT, Rosana. **Educação Inclusiva: Cultura e Cotidiano Escolar: Questões atuais em educação especial**. VI. Rio de Janeiro. 7 Letras, 2007.
- MANTOAN, M.T.E.; SANTOS, M.T.T. **Atendimento Educacional Especializado: políticas públicas e gestão nos municípios**. 1. Ed. São Paulo: Moderna, 2010. V.1.
- MINAS GERAIS. **Secretaria de Estado da Educação. Diretrizes para uma política de educação especial em Minas Gerais**. Belo Horizonte: SEE, nov. 1998, 1999.
- MINAS GERAIS. **Secretaria de Estado da Educação. Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais**. Versão 3, 2014.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)**, 1997.
- ONU. **Declaração dos direitos do deficiente**. Nova York: ONU, 1975.
- UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien. Tailândia, 1990.
- UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994.